



Universidade Federal  
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ  
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Normatiza, no âmbito dos Programas de Residência Uni e Multiprofissional da UFSJ, a elaboração e prazos de entrega do Trabalho de Conclusão da Residência.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - COREMU, no uso de suas atribuições e considerando:

- A Resolução MEC/CNRMS Nº 5, de 07 de Novembro de 2014 que dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional e sobre a avaliação e a frequência dos profissionais da saúde residentes.;
- A Resolução CONSU/UFSJ Nº 007, de 15 de Maio de 2017 que aprova o Regulamento dos Programas de Pós- graduação Lato Sensu de Residência Médica, Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde, da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ;
- A Resolução CONSU/UFSJ Nº 14, de 14 de Maio de 2018 que dispõe sobre o Regimento Interno da COREMU da UFSJ.

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Para aprovação no Programa de Residência é obrigatória a entrega de Trabalho de Conclusão de Residência.

**Parágrafo Único:** O TCR deverá ser desenvolvido individualmente nos Programas de Residência Profissional ou Multiprofissional da UFSJ.

**Art. 2º-** O Trabalho de Conclusão de Residência, será apresentado no formato de artigo científico nas seguintes categorias: pesquisa, revisões sistemáticas, ensaio, reflexão, relato de experiência. Além disso, o TCR poderá ser apresentado no formato de Tecnologia Educacional (TE), com aprovação do Comitê de ética e validação por especialista, quando necessário. Dentre as diversas possibilidades de tecnologias educacionais, citam-se e-books, capítulos de livros, cartilhas, manuais, vídeos e podcasts.

[www.ufsj.edu.br](http://www.ufsj.edu.br)

Campus Santo Antônio  
Praça Frei Orlando, 170  
Centro – CEP 36307-352  
(32) 3379.2300  
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco  
Praça Dom Helvécio, 74  
Fábricas – CEP 36301-170  
(32) 3379.2400  
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves  
BR 494, Km 2  
Centro – CEP 36300-000  
(32) 3379.2556  
São João del-Rei / MG

Centro Cultural  
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17  
Largo do Camo – CEP 36300-088  
(32) 3379.2300  
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis  
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400  
Chanadour – 35501-296  
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607  
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba  
Rodovia MG 443 – KM 07  
Fazenda do Cadete – 36420-000  
(31) 3741.3244  
Ouro Branco / MG



**Art. 3º-** O TCR envolvendo projeto de pesquisa e/ou intervenção deve ser devidamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando se fizer necessário.

**Art. 4º-** Após a aprovação do tema do TCR, a alteração do mesmo será permitida apenas mediante elaboração e submissão de novo estudo com anuência por escrito do professor orientador.

**Art. 5º-** Quando necessário, a elaboração do TCR deverá contar com a participação de um coorientador, preferencialmente preceptor do programa e indicado pelo orientador.

**Art. 6º-** A avaliação do TCR será realizada por uma banca examinadora, constituída pelo orientador e mais 2 (dois) integrantes, todos com no mínimo Título de Mestre.

**Parágrafo Único:** Poderão compor a banca examinadora integrantes de diferentes áreas profissionais, desde que relacionadas ao tema do TCR.

**Art. 7º-** Quando da designação da banca examinadora, deverá, também, ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

**Art. 8º-** O Orientador do TCR deverá ser docente, tutor ou preceptor do Programa e ter, no mínimo, título de Mestre.

**Art. 9º-** Compete ao Orientador: I. Orientar os residentes na elaboração e execução de seu plano de estudos; II. Assistir os residentes na elaboração e execução de seu TCR.

**Art. 10º-** Somente poderá entregar seu TCR o residente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) nas atividades práticas e teóricas dos três primeiros semestres.

**Art. 11º-** O TCR deverá ser entregue e apresentado a banca no formato de artigo, 60 dias antes do encerramento do Programa de Residência, e seguir as normas de qualquer periódico indexado, estas normas devem estar anexadas ao mesmo.

**Art. 12º-** O prazo de entrega do TCR pelo residente, aprovado pela banca examinadora, é de 30 (trinta) dias antes do encerramento do Programa de Residência, com a comprovação de protocolo de envio à publicação caso seja um artigo.

**§ 1º** - Solicitações de prorrogação de prazo para entrega do TCR deverão ser encaminhadas à COREMU/UFSJ para avaliação com justificativa do residente e anuência do Orientador.

**§ 2º** - Serão julgadas pela COREMU solicitações de prorrogação com no mínimo 90 dias do encerramento do programa, sob pena de não emissão do certificado definitivo. Caberá a COREMU julgar a pertinência de concessão ou não da prorrogação do prazo.

**§ 3º** - Caso haja descumprimento do prazo estabelecido no parágrafo segundo a COREMU solicitará uma deliberação do Conselho Nacional de Residência Multiprofissional.



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

**CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO**

**Art. 13º-** O residente que não entregar o TCC na data previamente agendada será considerado em pendência e somente receberá seu Certificado de Conclusão ao cumpri-la.

**Art. 14º-** Competirá à COREMU/UFSJ a análise e julgamento dos recursos referentes à avaliação final.

**Art. 15º-** A versão final do TCR, após a inclusão das correções e sugestões da banca examinadora, deverá ser encaminhada aos Coordenadores do Programa, em versões impressas ou por e-mail em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do Programa de Residência.

**Art. 16º-** O residente poderá entrar com pedido de prorrogação do prazo de entrega de TCR até 90 dias antes do término da residência;

**Art. 17º-** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Federal de São João del Rei (UFSJ).

**Art. 18º** Revoga-se a Norma Nº 002, de 06 de julho de 2017

**Art. 19º** Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Arlessandro P. de S. Carvalho*

Prof. Ms. Arlessandro Pinto de Souza Carvalho

Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade  
Federal de São João Del-Rei (COREMU/UFSJ/CCO)

[www.ufsj.edu.br](http://www.ufsj.edu.br)

Campus Santo Antônio  
Praça Frei Orlando, 170  
Centro – CEP 36307-352  
(32) 3379.2300  
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco  
Praça Dom Helvécio, 74  
Fábricas – CEP 36301-170  
(32) 3379.2400  
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves  
BR 494, Km 2  
Centro – CEP 36300-000  
(32) 3379.2556  
São João del-Rei / MG

Centro Cultural  
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17  
Largo do Camo – CEP 36300-088  
(32) 3379.2300  
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis  
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400  
Chanadour – 35501-296  
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607  
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba  
Rodovia MG 443 – KM 07  
Fazenda do Cadete – 36420-000  
(31) 3741.3244  
Ouro Branco / MG